

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

I - VISÃO E VALORES

O BDMG adota como **visão** “ser referência mundial de banco de desenvolvimento local focado em impacto”, tendo o propósito final de “transformar iniciativas em realidade para fazer a diferença na vida dos mineiros.

Para tanto o Banco busca promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Minas Gerais por meio do apoio a projetos com impactos positivos a sociedade e ao meio ambiente.

O Banco tem compromisso com **valores** que sustentam o cumprimento de sua missão:

- a) Protagonismo;
- b) Inovação;
- c) Orientação para resultados;
- d) Cooperação.

A Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) é um instrumento de gestão que considera, de forma integrada, as dimensões econômica, social e ambiental nas atividades operacionais e no relacionamento do BDMG com seus clientes, colaboradores, acionistas, comunidade e as demais partes interessadas.

II- DIRETRIZES DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A PRSA segue as seguintes diretrizes:

- a) adotar como referência para sua atuação o alinhamento com as melhores práticas internacionais, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os princípios do Pacto Global das Nações Unidas, a Agenda de Ação Adis Abeba e as metas do Acordo de Paris.
- b) pautar sua atuação em estreita relação com as políticas estadual e nacional do meio ambiente;
- c) priorizar o atendimento a empreendimentos com externalidades socioambientais positivas, com ênfase em:
 - agricultura sustentável e gestão sustentável de recursos naturais;
 - energia renovável e eficiência energética;
 - saneamento;
 - transporte limpo;
 - prevenção e controle da poluição;
 - acesso a serviços essenciais – saúde e educação;

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- empoderamento socioeconômico – inclusão de gênero;
 - geração de emprego – micro e pequenas empresas;
 - infraestrutura básica acessível – urbanização inclusiva e sustentável;
 - acesso a serviços essenciais – recuperação econômica após desastres.
- d) não financiar empresas que exerçam as seguintes atividades:
- mineração que incorpore processo de lavra rudimentar e garimpo;
 - comércio de armas;
 - jogos de prognósticos ou assemelhados;
 - formação de pastos e lavouras em áreas de preservação ambiental;
 - serraria, exploração e comercialização de madeira nativa derivada de floresta primária;
 - produção ou comércio de produtos florestais que não provêm de florestas manejadas de forma sustentável;
 - produção ou comércio de qualquer produto sujeito a proibições contidas em tratados e convenções ratificados pelo Brasil, como produtos farmacêuticos, pesticidas / herbicidas¹, substâncias que destroem a camada de ozônio², PCBs e poluentes orgânicos persistentes (POPs)³;
 - comércio de animais, plantas ou produtos naturais que não cumpram as disposições da Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens CITES;
 - produção, distribuição ou comércio atacadista exclusivo de tabaco;
 - produção ou comércio de materiais radioativos. Isso não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medição) e qualquer equipamento onde possa ser demonstrado que a fonte radioativa deve ser trivial e/ou adequadamente blindada;
 - extração, industrialização, comercialização e transporte de asbestos/amianto;
 - atividades que contaminem o meio ambiente ou sejam potencialmente formadoras de passivos ambientais incorrigíveis por meio de tecnologias ou práticas mitigadoras; outros que, por ventura, sejam proibidos em demais normativos do Banco.
- e) considerar como impedimento à concessão de financiamento a existência de registro

¹ Pesticidas e herbicidas sujeitos a interrupções ou proibições progressivas incluídas na Convenção de Roterdã (www.pic.int) e na Convenção de Estocolmo (www.pops.int)

² O Protocolo de Montreal lista as substâncias que destroem o ozônio, suas metas de redução e outras informações.

³ Definidos pela Convenção Internacional sobre a redução e eliminação de poluentes orgânicos persistentes (POPs) (setembro de 1999) e atualmente incluem os pesticidas aldrina, clordano, dieldrina, endrina, heptacloro, mirex e toxafeno, além do clorobenzeno químico industrial (www.pops.int).

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

do proponente, de integrantes do seu grupo econômico ou de garantidores da operação na lista de empregadores que adotam o trabalho escravo e infantil, divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

- f) considerar o impacto socioambiental como questão a ser avaliada no risco do empreendimento e do proponente;
- g) adotar e aperfeiçoar metodologias e instrumentos de análise e de acompanhamento dos empreendimentos que incorporem critérios socioambientais mensurando, quando possível, os impactos socioambientais dos projetos financiados;
- h) monitorar os impactos sociais das ações de apoio à comunidade externa e interna;
- i) compartilhar informações e integrar esforços para disseminar a dimensão estratégica das questões socioambientais;
- j) adotar ações internas de promoção ao desenvolvimento sustentável, objetivando a melhoria contínua dos padrões de sustentabilidade em suas instalações e processos;
- k) fortalecer a imagem e a visibilidade do Banco relativamente ao tema sustentabilidade, integrando a responsabilidade socioambiental na governança na empresa, no planejamento estratégico, no processo decisório e no relacionamento com as partes interessadas;
- l) atuar com respeito aos direitos humanos, ética e transparência, tratando todas as partes interessadas com justiça, igualdade e dignidade;
- m) desenvolver produtos financeiros que proporcionem práticas socioambientais inovadoras e contribuam para uma economia mais sustentável;
- n) realizar captações de recursos, junto a parceiros nacionais e internacionais, direcionadas ao financiamento de negócios sustentáveis;
- o) apoiar políticas públicas e iniciativas que promovam melhorias para a sociedade e mitiguem impactos sociais e ambientais, além de adaptação da sociedade a esses impactos.

O apoio financeiro a empreendimento que, a critério das entidades responsáveis pelo controle ambiental, contemple atividade efetiva ou potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos ambientais, só será concedido se o proponente apresentar documentação que demonstre satisfação do sistema de licenciamento ambiental, como previsto na legislação pertinente.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

III – ESTRUTURA

A estrutura organizacional para implantação e execução da PRSA é compatível com o porte do Banco, a natureza de seus negócios e a complexidade dos produtos e serviços, sendo composta por:

- I. Conselho de Administração;
- II. Comitê de Riscos e Capital;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Diretor responsável pelo cumprimento das medidas necessárias à implementação e supervisão da PRSA;
- V. Unidade responsável pelo gerenciamento do risco socioambiental;
- VI. Unidade responsável pelo planejamento estratégico;
- VII. Unidades envolvidas na operacionalização da PRSA.

Compete ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar a PRSA;
- II. Aprovar o relatório anual sobre a execução da PRSA;
- III. Avaliar a PRSA a cada 5 anos ou menos, se identificados fatos que impactem a sua aplicabilidade.

Compete ao Comitê de Riscos e Capital:

- I. Definir em normativo próprio a metodologia a ser utilizada para o gerenciamento do risco socioambiental.

Compete à Diretoria Executiva:

- I. Recomendar ao Conselho de Administração a revisão da PRSA, quando necessário;
- II. Definir em normativos próprios as atribuições e responsabilidades das Unidades envolvidas na operacionalização da PRSA, bem como as diretrizes para identificação, implantação, tratamento e monitoramento das ações socioambientais;
- III. Designar, junto ao Banco Central, o diretor responsável pelo cumprimento da PRSA bem como das ações necessárias à implantação e gerenciamento do risco socioambiental;
- IV. Recomendar para aprovação do Conselho de Administração o relatório anual;
- V. Assegurar a implementação de ações que possam fortalecer a imagem e a

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

visibilidade do Banco relativamente ao tema sustentabilidade.

IV- PARTES INTERESSADAS

O Banco incentivará e promoverá o engajamento com partes interessadas – clientes, colaboradores, comunidade, fornecedores, poder público e outros – para adisseminação e desenvolvimento de conhecimento, práticas e políticas voltadas à sustentabilidade.

O Banco poderá celebrar convênios e acordos de cooperação técnica que se fizerem necessários ou integrar ações coordenadas com entidades públicas ou privadas, objetivando aperfeiçoar a análise das solicitações de apoio financeiro.

V- RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Como instituição comprometida com a cidadania empresarial e com a responsabilidade socioambiental interna, o BDMG instituiu e apoia tradicionalmente diversas entidades e programas.

Em relação aos compromissos com a sociedade:

I. BDMG contribui para a manutenção das seguintes entidades:

- a) BDMG CULTURAL, responsável por estimular manifestações da arte e da cultura em Minas Gerais, atua na revelação de talentos, especialmente nos campos das músicas erudita, instrumental e popular, de artes plásticas e literatura. Destacam-se a manutenção do Coral BDMG e a organização dos concursos anuais Prêmio Jovem Músico e Música Instrumental;
- b) Instituto de Cidadania dos Empregados do BDMG – INDEC, entidade civil sem fins lucrativos que fomenta ações de saúde, nutrição e educação para crianças e adolescentes de baixa renda e é mantido com doações do BDMG e contribuições mensais dos seus empregados.
- c) Hubble – Hub de Inovação, espaço que promove a inovação em Minas Gerais e possibilita a promoção de um ambiente de conexão entre as instituições apoiadoras e startups para desenvolverem soluções tecnológicas com vistas à geração de negócios.

II. A promoção de ações que visam direcionar a atuação do BDMG para uma economia sustentável é feita por meio de produtos financeiros direcionados a negócios que gerem

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

impactos positivos para a sociedade, tanto na mitigação e adaptação às mudanças climáticas quanto nas áreas de saúde e educação, geração de emprego, inclusão de gênero, entre outras iniciativas que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

III. O BDMG possui Ouvidoria com a finalidade de atender às reclamações dirigidas à instituição pelos clientes e usuários de seus produtos e serviços, atuando em defesa dos interesses daqueles que não se sentirem satisfeitos com a solução apresentada após o atendimento habitual proporcionado pelo Banco.

Em relação aos compromissos internos:

I. Condições de Trabalho:

O BDMG proporciona as seguintes condições de trabalho, entre outras:

- a) Fundo de Pensão Complementar, administrado pela Fundação BDMG de Seguridade Social – DESBAN;
- b) Plano Privado de Assistência à Saúde, administrado pela Fundação BDMG de Seguridade Social – DESBAN, criado para oferecer cobertura odontológica, ambulatorial e hospitalar a seus usuários e aos dependentes destes. É custeado pelo BDMG, pela DESBAN e pelos usuários ativos, assistidos e autopatrocinados;
- c) Programa de prevenção e bem estar dos empregados, com o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras - NR de Saúde e Segurança no Trabalho;
- d) BDMG Envolve - Programa Qualidade de Vida, desenvolvido com o objetivo de promover o bem estar, a qualidade de vida e a segurança dos empregados. O programa inclui ações nas áreas de Saúde, Segurança, Integração, Cultura e Bem Estar;
- e) Convenção Coletiva de Trabalho, com representação dos empregados;
- f) Programa de Treinamento Interno abrangendo todos os empregados;
- g) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): A CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;
- h) Serviço de Medicina do Trabalho: O Banco dispõe de serviço de medicina do trabalho em suas dependências, cujas atribuições são de realizar exames médicos admissionais, demissionais, periódicos e de retorno ao trabalho, além de acompanhar o controle de ausências ao trabalho motivadas por questões de saúde.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

II. Sustentabilidade Ambiental:

A promoção de ações que visam reduzir o consumo de recursos naturais e estimular maior conscientização ambiental é de responsabilidade da Comissão de Sustentabilidade e consiste em medidas que objetivam uma maior eficiência no uso de insumos e das instalações mediante a racionalização do uso de água e de energia elétrica; gestão adequada dos resíduos gerados; redução e reutilização de materiais para escritório; campanhas de conscientização e implantação de boas práticas socioambientais.

III. BDMG Plural - Valorização da Diversidade e Inclusão no BDMG:

O BDMG Plural objetiva atuar, construir, implementar e gerenciar ações que visem estimular práticas e ações de valorização da diversidade e equidade no âmbito do BDMG. A valorização da diversidade e inclusão abrange o respeito à vida e a dignidade de todos os seres humanos, considerando todas as manifestações das diferenças, nos gêneros e orientações sexuais, nas raças e etnias, nas faixas etárias, nas religiões, nas culturas, nas convicções políticas, entre outras.

Em relação ao Código de Ética, Conduta e Integridade:

O BDMG possui um Código de Ética, Conduta e Integridade e uma Comissão de Ética que tem, entre outras competências, a de zelar pela observância do referido Código, seguir as normas e diretrizes do Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais (CONSET) e orientar e esclarecer as pessoas sobre ética profissional, reafirmando seu compromisso de realização do interesse coletivo, orientado para o alcance do bem-estar econômico e para a alocação socialmente eficiente dos recursos, bem como de realização de sua missão, visão e valores.

VI- RELATÓRIO SOBRE A POLÍTICA SOCIOAMBIENTAL

O BDMG divulgará anualmente relatório sobre a execução da Política de Responsabilidade Socioambiental.